

PORTARIA EAD/ECA/USP nº 1, de 18 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) professores (as) – Orientadores de Arte Dramática do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Diretora da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos (as) professores (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP) processar-se-á, em uma única fase, no dia 22.10.2024, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, III, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: Representantes dos (as) professores (as), na proporção de 50% mais um, eleitos (as) anualmente por seus pares, em escrutínio secreto, admitida a recondução”, totalizando 6 (seis) membros titulares e suplentes.

Parágrafo único: São considerados candidatos todos os professores (Orientadores de Arte Dramática) ativos na Escola.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - A Secretaria da EAD, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 21.10.2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) professores (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) professor (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor afastado de suas funções ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º - O (a) eleitor (a) poderá votar, em até 6 candidatos (as), seguindo o disposto no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

§ 6º - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTE DRAMÁTICA



DA APURAÇÃO

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, após o encerramento da apuração.

Artigo 6º - Serão considerados (as) eleitos (as) os candidatos (a) que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.
- II - o (a) professor (a) mais idoso (a);

Artigo 7º – Após a divulgação referida no artigo 5º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 25.10.2024, e será decidido pela Diretora da EAD, no dia 29.10.2024.

Artigo 8º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática, no dia 30.10.2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Secretaria da EAD, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Escola de Arte Dramática (EAD)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio das Artes Cênicas - Cidade Universitária | 05508-020 - São Paulo, SP | Brasil
www.eca.usp.br/ead | ead@usp.br | Fone: +55 11 3091-4389 / 4322



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTE DRAMÁTICA



Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.

Artigo 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Mônica de Almeida Prado Montenegro
Diretora
EAD/ECA/USP